



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2020, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 05/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE e ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 06.986.647/0001-10, situada na Avenida Iguaçu, 1368, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora **JULIA GALBIATI FIAUX**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 089.654.849-01 e Cédula de Identidade nº 131981350, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 31/2020, de 13 de março de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Presente Termo Aditivo, findando em 10 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão da dilatação do prazo de vigência do contrato original e a necessidade da continuação dos serviços prestados.


CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

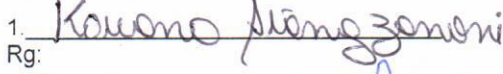
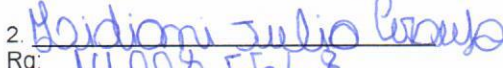
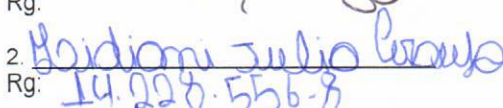
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 11 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ESPERANÇA AMBIENTAL
COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 06.986.647/0001-10
ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
JULIA GALBIATI FIAUX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Rg: 
2. 
Rg: 14.228.556-8